



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



LEI N.º 908/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios e Contratos de Repasses com órgãos da Administração Federal e Estadual, Direta e Indireta, Autárquicas e Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, entidades não governamentais e associações de interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENCÓIS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e contratos de repasses com órgãos da Administração Federal e Estadual, Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, entidades não governamentais de interesse público e associações e dá outras providências.

Parágrafo único – A autorização do caput deste artigo estende-se a celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, em 03 de abril de 2019.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi Publicado nesta data no Átrio da prefeitura. Lençóis, <u>05/04/19</u> .
Ass. _____ Prefeitura Municipal de Lençóis